



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020**

A Prefeita Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e demais regras deste edital, por meio do Setor de Licitações, torna público que **até às 10 horas do dia 07 de outubro de 2020**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Odilon Gadben Santos, nº.100, centro, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço Unitário**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo por finalidade, o fornecimento dos produtos especificados no Anexo 01 deste Edital, e às **10 horas** do mesmo dia dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e possível aquisição de tubos e conexões hidráulicas, destinados a atender a demanda dos departamentos da Prefeitura de São Bento Abade – MG, conforme descrição e quantidades constantes nas tabelas (anexo 01), para o período de 12 (doze) meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**OBS:** Os quantitativos indicados no Anexo 01 – Termo de Referência são estimados e servem como referência, não sendo o Município obrigado a adquirir os quantitativos em sua totalidade.

### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deverá usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de São Bento Abade - MG PREGÃO nº 035/2020 Envelope nº 01 – <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:	Ao Município de São Bento Abade - MG PREGÃO nº 035/2020 Envelope nº 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:
---	---

### 3 – DA PROPOSTA

**O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:**

- 1 - Planilha indicativa de valores unitários e totais das mercadorias cotadas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela do anexo 01, observado o modelo constante do anexo 02;
- 2 - Marca do produto cotado;
- 3 - Valor global da proposta.
- 4 - Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico, conforme manual em anexo.
- 5 - Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema “**IMAQ**”, devendo na mesma conter em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no



termo de referência deste edital.

6 – Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis.

**Observações:**

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

**O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

**A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios e administradores;
- d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo 05;
- e) Alvará de Localização
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, à Seguridade Social, e a Dívida Ativa da União, (certidão conjunta);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.
- k) Certidão de falência ou concordata

**4.2** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.3** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, membro da Equipe de Apoio, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

#### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente



externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) se representante legal, deverá apresentar:
  - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante **devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
  - b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
  - b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- c) **se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.**
- d) **Certidão emitida pela Junta Comercial, para comprovação da situação de ME ou EPP;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

**6.2** **Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço unitário*, desde que atendidas as especificações do edital.



**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

**7.19** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Prefeita Municipal.

**8.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

## **9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar(em) Ata de Registro de Preços, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

**9.2** A entrega dos materiais será mediante requisição do Departamento de Compras. O Departamento de Compras passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

**9.3** Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**9.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.5** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**9.6** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o período de 12



(doze) meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**9.7** A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

**10.2** As despesas com as aquisições dos produtos, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

<b>Reduzido</b>		<b>Fonte</b>
47	02.01.01-3390.30.00-04.122.0052-4.002	100.99
67	02.01.04-3390.30.00-20.606.0052-4.006	100.99
71	02.01.04-4490.51.00-20.606.0052-3.033	100.99
121	02.05.02-3390.30.00-12.361.0403-4.024	101.00
136	02.05.03-3390.30.00-12.365.0401-4.030	101.00
143	02.05.04-3390.30.00-12.367.0052-4.063	101.00
150	02.05.05-3390.30.00-13.391.1005-4.033	100.99
162	02.06.00-3390.30.00-23.695.0705-4.036	100.99
168	02.06.00-3390.30.00-27.811.0720-4.037	100.99
175	02.07.01-3390.30.00-10.301.0203-4.038	100.99
184	02.07.01-3390.30.00-10.301.0210-4.039	100.99
204	02.07.01-3390.30.00-10.305.0245-4.043	100.99
211	02.08.01-3390.30.00-15.451.0501-4.045	100.99
216	02.08.01-3390.30.00-15.452.0052-4.046	100.99
220	02.08.01-3390.30.00-15.452.0504-4.047	100.99
225	02.08.01-3390.30.00-15.452.0505-4.048	100.99
237	02.08.01-3390.30.00-17.512.0611-4.051	100.99
244	02.08.02-3390.30.00-26.782.0710-4.053	100.99
257	02.09.01-3390.30.00-08.244.0125-4.055	100.99
271	02.09.02-3390.30.00-08.244.0125-4.059	129.99
278	02.09.02-3390.30.00-08.244.0722-4.061	129.99

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**11.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Bento Abade -MG, no setor de Compras, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100, ou pelo telefone (35) 3236-1213 no ramal 37, no horário compreendido das 08 às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone, bem como o e-mail.



**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente a Equipe de Apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Bento Abade – MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, junto ao Setor de Compras. No mesmo local também serão fornecidas mais informações.

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo V - Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

São Bento Abade - MG, 23 de setembro de 2020.

Lâner Mariano Mendonça  
PREGOEIRO



## PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: registro de Preços para futura e possível **aquisição de tubos e conexões hidráulicas** destinados a atender a demanda dos departamentos da Prefeitura de São Bento Abade - MG, conforme descrição e quantidades constantes nas tabelas (anexo 01), para o período de 12 (doze) meses

2 - Prazo de entrega: 3 (três) dias úteis

4 – Todos os itens cotados deverão conter a marca na proposta de preços.

3 - Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível: PEN DRIVE, através do programa “IMAQ”, que será disponibilizado juntamente com o edital para importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame

4 – Justificativa: justifica-se a contratação devido à necessidade de aquisição pela Prefeitura de São Bento Abade – MG, de conexões hidráulicas para atendimento das necessidades do Departamento de Obras do Município.

– Valor total estimado da contratação R\$1.423.659,74 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

### RELAÇÃO DE ITENS:

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Solicitação(ões)

546	856	857	858
859	860		

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	22472	47.20.1872.000063 - ADAPTADOR DE REDUÇÃO EM PVC BRANCO, 110MM X 100MM.	UN	435	29,66	12.902,10
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
2	MATERIAL	21610	47.20.1872.000020 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA AUTO AJUSTÁVEL, COR MARROM 20MM, QUE ATENDA A ABNT NBR-5648	UN	435	10,50	4.567,50
						<b>Última Compra: 6/2019 - 9,8000</b>	
3	MATERIAL	21609	47.20.1872.000019 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA, AUTO AJUSTÁVEL, COR MARROM 25MM, QUE ATENDA A ABNT NBR-5648	UN	435	11,75	5.111,25
						<b>Última Compra: 3/2020 - 7,1500</b>	
4	MATERIAL	21612	47.20.1872.000021 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA, AUTO AJUSTÁVEL, COR MARROM 32MM, QUE ATENDA A ABNT NBR-5648	UN	435	17,00	7.395,00
						<b>Última Compra: 6/2019 - 15,2000</b>	
5	MATERIAL	21613	47.20.1872.000022 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA, AUTO AJUSTÁVEL, COR MARROM 40MM, QUE ATENDA A ABNT NBR-5648	UN	240	43,00	10.320,00
						<b>Última Compra: 6/2019 - 24,9000</b>	
6	MATERIAL	21614	47.20.1872.000023 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D' ÁGUA, AUTO AJUSTÁVEL, COR MARROM 50MM, QUE ATENDA A ABNT NBR-5648	UN	240	22,60	5.424,00
						<b>Última Compra: 3/2020 - 16,0000</b>	
7	MATERIAL	20015	47.20.1872.000014 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2"	UN	435	0,40	174,00
						<b>Última Compra: 6/2019 - 0,6700</b>	
8	MATERIAL	21617	47.20.1872.000024 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4"	UN	345	0,70	241,50
						<b>Última Compra: 6/2019 - 0,8000</b>	
9	MATERIAL	20017	47.20.1872.000016 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM X 1"	UN	435	1,40	609,00
						<b>Última Compra: 6/2019 - 1,7000</b>	
10	MATERIAL	20016	47.20.1872.000015 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	UN	435	5,05	2.196,75
						<b>Última Compra: 6/2019 - 2,8500</b>	
11	MATERIAL	20019	47.20.1872.000017 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2"	UN	435	4,10	1.783,50
						<b>Última Compra: 6/2019 - 3,6000</b>	
12	MATERIAL	2260	47.20.1862.000002 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM , SOLDÁVEL, BITOLA DE 25 X 20MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	0,85	369,75
						<b>Última Compra: 6/2019 - 0,4000</b>	

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
13	MATERIAL	4983	47.20.1862.000018 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM, SOLDÁVEL, BITOLA DE 50 X 25MM, ATENDE NORMA NBR 5648	UN	435	5,30	2.305,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 3,3000</b>
14	MATERIAL	20049	47.20.1872.000025 - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, 1000 LITROS	UN	30	467,50	14.025,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 385,0000</b>
15	MATERIAL	20050	47.20.1872.000026 - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, 500 LITROS	UN	30	282,50	8.475,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>3/2020 - 215,6000</b>
16	MATERIAL	12739	47.20.1863.000006 - CAP DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	0,75	326,25
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,1000</b>
17	MATERIAL	20054	47.10.3218.000004 - CAP DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	0,90	391,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,2000</b>
18	MATERIAL	14649	47.20.1863.000007 - CAP DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	1,40	609,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,5500</b>
19	MATERIAL	20055	47.10.3218.000005 - CAP DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	280	4,75	1.330,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 2,9000</b>
20	MATERIAL	20056	47.10.3218.000006 - CAP DE PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM, QUE ATENDE NBR 5648	UN	280	5,40	1.512,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 5,6000</b>
21	MATERIAL	21645	47.10.3218.000031 - CAP DE PVC PARA ESGOTO 100MM, COR BRANCO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	280	5,70	1.596,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 9,0000</b>
22	MATERIAL	21644	47.10.3218.000030 - CAP DE PVC PARA ESGOTO 150MM, COR BRANCO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	280	41,50	11.620,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 30,0000</b>
23	MATERIAL	21638	47.10.3218.000029 - CAP DE PVC PARA ESGOTO 150MM, COR OCRE, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	280	72,50	20.300,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 48,0000</b>
24	MATERIAL	21646	47.10.3218.000032 - CAP DE PVC PARA ESGOTO 200MM, COR BRANCO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	280	206,40	57.792,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 98,0000</b>
25	MATERIAL	21301	47.20.1872.000061 - CARRAPETA PARA TORNEIRA EM METAL E SILICONE DE 1/2"	UN	280	0,80	224,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
26	MATERIAL	12762	47.20.1872.000062 - CARRAPETA PARA TORNEIRA EM METAL E SILICONE DE 3/4"	UN	280	0,95	266,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
27	MATERIAL	21643	47.20.1874.000029 - CURVA CURTA EM PVC 90º GRAUS PARA ESGOTO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, COR OCRE, 100MM	UN	280	63,50	17.780,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 37,0000</b>

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
28	MATERIAL	21637	47.20.1874.000028 - CURVA CURTA EM PVC 90º GRAUS PARA ESGOTO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, COR OCRE, 150MM	UN	280	88,50	24.780,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 92,0000</b>
29	MATERIAL	16522	47.20.1866.000005 - JOELHO 90º EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40MM	UN	280	0,95	266,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
30	MATERIAL	12011	47.20.1866.000001 - JOELHO 90º EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50MM	UN	280	2,50	700,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
31	MATERIAL	12746	47.20.1866.000003 - JOELHO 90º ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 1/2" AZUL	UN	120	4,30	516,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
32	MATERIAL	20096	47.20.1866.000035 - JOELHO COM BUCHA LATÃO DE 25 MM X 1/2" - ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	UN	120	4,75	570,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
33	MATERIAL	21640	47.10.3777.000008 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45º X 100MM	UN	280	7,45	2.086,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 9,5000</b>
34	MATERIAL	20170	47.10.3777.000005 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45º X 150MM	UN	280	35,50	9.940,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 37,0000</b>
35	MATERIAL	20171	47.10.3777.000006 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45º X 200MM	UN	280	96,75	27.090,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 108,0000</b>
36	MATERIAL	21641	47.10.3777.000009 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45º X 40MM	UN	280	2,15	602,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 2,2000</b>
37	MATERIAL	21642	47.10.3777.000010 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45º X 50MM	UN	280	3,20	896,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 3,3000</b>
38	MATERIAL	21639	47.10.3777.000007 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 90º X 100MM	UN	280	4,90	1.372,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 6,5000</b>
39	MATERIAL	20168	47.10.3777.000003 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 90º X 150MM	UN	280	40,60	11.368,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 29,0000</b>
40	MATERIAL	20169	47.10.3777.000004 - JOELHO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 90º X 200MM	UN	280	281,00	78.680,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 176,0000</b>
41	MATERIAL	21624	47.20.1866.002102 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	0,50	217,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,1000</b>
42	MATERIAL	2454	47.20.1866.000013 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	0,45	195,75
						<b>Última Compra:</b>	<b>5/2020 - 0,4500</b>

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
43	MATERIAL	21627	47.20.1866.002105 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	0,65	282,75
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,5000</b>
44	MATERIAL	3303	47.20.1866.000029 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	0,65	282,75
						<b>Última Compra:</b>	<b>3/2020 - 0,7000</b>
45	MATERIAL	21623	47.20.1866.002101 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	4,90	2.131,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 3,6000</b>
46	MATERIAL	21615	47.20.1866.002100 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	435	2,90	1.261,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 2,1000</b>
47	MATERIAL	21625	47.20.1866.002103 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	240	7,80	1.872,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 5,8500</b>
48	MATERIAL	2455	47.20.1866.000014 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	240	7,60	1.824,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 5,3000</b>
49	MATERIAL	21626	47.20.1866.002104 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM, 45 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	240	6,50	1.560,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 7,1000</b>
50	MATERIAL	2456	47.20.1866.000015 - JOELHO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM, 90 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	240	4,10	984,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>4/2019 - 6,5000</b>
51	MATERIAL	20149	47.20.1873.000028 - LUVA DE CORRER EM PVC MARROM DE 20MM PARA TUBO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	8,20	3.567,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>5/2020 - 7,4500</b>
52	MATERIAL	20151	47.20.1873.000030 - LUVA DE CORRER EM PVC MARROM DE 25MM PARA TUBO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	11,00	4.785,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 13,0000</b>
53	MATERIAL	21580	47.20.1873.000042 - LUVA DE CORRER EM PVC MARROM DE 32MM PARA TUBO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	2,35	1.022,25
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 19,8000</b>
54	MATERIAL	21616	47.20.1873.000062 - LUVA DE CORRER EM PVC MARROM DE 40MM PARA TUBO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	5,70	2.479,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 27,0000</b>
55	MATERIAL	19062	47.20.1863.000009 - LUVA DE CORRER EM PVC MARROM DE 50MM PARA TUBO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	31,40	13.659,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 28,5000</b>

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
56	MATERIAL	21611	47.20.1873.000061 - LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	0,575	250,13
						<b>Última Compra:</b>	<b>5/2020 - 0,5000</b>
57	MATERIAL	4693	47.20.1873.000017 - LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	0,70	304,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>4/2019 - 0,8000</b>
58	MATERIAL	2291	47.20.1873.000008 - LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	435	1,70	739,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,7500</b>
59	MATERIAL	2292	47.20.1873.000009 - LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40MM, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	240	3,00	720,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 4,4000</b>
60	MATERIAL	2293	47.20.1873.000010 - LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50MM, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5626 E NBR 5648	UN	240	4,90	1.176,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>4/2019 - 4,9000</b>
61	MATERIAL	5286	47.20.1873.000018 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	1,65	717,75
						<b>Última Compra:</b>	<b>5/2020 - 3,9900</b>
62	MATERIAL	2285	47.20.1873.000002 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 25MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	1,60	696,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 5,5000</b>
63	MATERIAL	2284	47.20.1873.000001 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	2,50	1.087,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 7,2500</b>
64	MATERIAL	2286	47.20.1873.000003 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	435	5,60	2.436,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 9,0000</b>
65	MATERIAL	2288	47.20.1873.000005 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 40MM X 1.1/4", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	240	10,60	2.544,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 10,0000</b>
66	MATERIAL	2287	47.20.1873.000004 - LUVA EM PVC MARROM, SOLDA/ROSCA, BITOLA DE 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA, QUE ATENDE NBR 5648	UN	280	22,00	6.160,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 16,0000</b>
67	MATERIAL	12760	47.20.1866.000004 - REDUÇÃO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50MM PARA 40MM	UN	280	1,70	476,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 2,1500</b>
68	MATERIAL	21628	47.10.0353.000002 - REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL EM PVC MARROM, 20MM, QUE ATENDE NORMA NBR 5648	UN	435	11,00	4.785,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 21,9000</b>

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
69	MATERIAL	21629	47.10.0353.000003 - REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL EM PVC MARROM, 25MM, QUE ATENDE NORMA NBR 5648	UN	435	13,80	6.003,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 23,5000</b>
70	MATERIAL	21630	47.10.0353.000004 - REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL EM PVC MARROM, 50MM, QUE ATENDE NORMA NBR 5648	UN	280	36,10	10.108,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 51,5000</b>
71	MATERIAL	5287	45.15.1826.000015 - REGISTRO DE GAVETA EM METAL AMARELO DE 1.1/2", COM CANOPLA PARA ACABAMENTO	UN	120	106,00	12.720,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 108,0000</b>
72	MATERIAL	12048	45.15.1826.000002 - REGISTRO DE GAVETA EM METAL AMARELO DE 3/4", COM CANOPLA PARA ACABAMENTO.	UN	120	65,25	7.830,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 59,0000</b>
73	MATERIAL	2977	45.15.1826.000003 - REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO DE 1/2", COM CANOPLA PARA ACABAMENTO.	UN	120	58,00	6.960,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 45,0000</b>
74	MATERIAL	2978	45.15.1826.000004 - REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL AMARELO DE 3/4", COM CANOPLA PARA ACABAMENTO.	UN	120	47,50	5.700,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 48,0000</b>
75	MATERIAL	4672	47.10.3118.000006 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, MODELO A, DE 1.1/2 POL	UN	60	48,50	2.910,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
76	MATERIAL	19997	47.20.4251.000001 - SELA/SELIM DE PVC COM TRAVAS, OCRE, PARA ESGOTO 150MM X 100MM, QUE ATENDA A ABNT 10569	UN	280	84,00	23.520,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
77	MATERIAL	20201	47.20.4251.000001 - SELA/SELIM DE PVC COM TRAVAS, OCRE, PARA ESGOTO 200MM X 100MM, QUE ATENDA A ABNT 10569	UN	280	67,75	18.970,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
78	MATERIAL	16515	47.20.1865.000003 - TÊ DE PVC BRANCO, COM BOLSA, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100MM X 100MM	UN	280	12,50	3.500,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 16,0000</b>
79	MATERIAL	16513	47.20.1865.000002 - TÊ DE PVC BRANCO, COM BOLSA, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150MM X 150MM	UN	280	50,00	14.000,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 50,0000</b>
80	MATERIAL	12388	47.20.1865.000001 - TÊ DE PVC BRANCO, COM BOLSA, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 40MM X 40MM	UN	280	2,10	588,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 3,2000</b>
81	MATERIAL	8459	47.20.1865.000018 - TÊ DE PVC BRANCO, COM BOLSA, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 50MM X 50MM	UN	280	6,00	1.680,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 6,0000</b>
82	MATERIAL	21618	47.20.1865.002171 - TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	0,925	402,38
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,4000</b>
83	MATERIAL	21619	47.20.1865.002172 - TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	0,925	402,38
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 1,4000</b>

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
84	MATERIAL	21620	47.20.1865.002173 - TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	2,90	1.261,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 3,7000</b>	
85	MATERIAL	21621	47.20.1865.002174 - TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	300	6,40	1.920,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 8,0000</b>	
86	MATERIAL	21622	47.20.1865.002175 - TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	280	9,00	2.520,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 9,6000</b>	
87	MATERIAL	21297	47.20.1873.000065 - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UN	120	13,00	1.560,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
88	MATERIAL	22469	47.10.0353.000001 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA COM TEMPORIZADOR DE 1/2"	UN	120	200,00	24.000,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
89	MATERIAL	21598	47.20.1873.000058 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL, 38 MM / DN 40, COMPRIMENTO DE 83,2 CM	UN	435	10,30	4.480,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 8,9000</b>	
90	MATERIAL	20160	47.20.1863.002871 - TUBO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100MM X 6M, QUE ATENDA A ABNT NBR-5688	UN	435	87,00	37.845,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>1/2020 - 48,0000</b>	
91	MATERIAL	20217	47.20.1873.000037 - TUBO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 150MM X 6M, QUE ATENDA A ABNT NBR-5688	UN	435	252,00	109.620,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 159,0000</b>	
92	MATERIAL	20157	47.20.1873.000033 - TUBO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 200MM X 6M, QUE ATENDA A ABNT NBR-5688	UN	435	554,50	241.207,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 331,0000</b>	
93	MATERIAL	21634	47.20.1873.000064 - TUBO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 40MM X 6M, QUE ATENDA A ABNT NBR-5688	UN	435	32,50	14.137,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 27,0000</b>	
94	MATERIAL	21633	47.20.1873.000063 - TUBO DE PVC BRANCO COM BOLSA, SOLDÁVEL PARA ESGOTO 50MM X 6M, QUE ATENDA A ABNT NBR-5688	UN	435	61,35	26.687,25
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 37,0000</b>	
95	MATERIAL	11770	47.20.1863.000001 - TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM P/ ÁGUA FRIA, BARRA DE 6M, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	16,90	7.351,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 18,0000</b>	
96	MATERIAL	12104	47.20.1863.000004 - TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM P/ ÁGUA FRIA, BARRA DE 6M, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	26,50	11.527,50
					<b>Última Compra:</b>	<b>3/2020 - 14,9500</b>	
97	MATERIAL	12080	47.20.1863.000002 - TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM P/ ÁGUA FRIA, BARRA DE 6M, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	64,60	28.101,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 42,0000</b>	

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 536/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
98	MATERIAL	12085	47.20.1863.000003 - TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM P/ ÁGUA FRIA, BARRA DE 6M, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	94,95	41.303,25
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 60,0000</b>
99	MATERIAL	12106	47.20.1863.000005 - TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM P/ ÁGUA FRIA, BARRA DE 6M, QUE ATENDA A NBR 5648	UN	435	108,30	47.110,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 66,0000</b>
100	MATERIAL	21636	47.20.1863.002870 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, COR OCRE, BARRA DE 6M, 100MM, NBR 7362/05	UN	435	155,00	67.425,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 114,5000</b>
101	MATERIAL	20006	47.20.1863.000027 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, COR OCRE, BARRA DE 6M, 150MM, NBR 7362/05	UN	435	224,50	97.657,50
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 195,0000</b>
102	MATERIAL	21635	47.20.1863.002869 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, COM BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, COR OCRE, BARRA DE 6M, 200MM, NBR 7362/05	UN	435	305,00	132.675,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>6/2019 - 250,0000</b>
103	MATERIAL	21302	47.10.1885.000006 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, SEM LADRÃO, 2.3/8 X 1". ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO E PORCA PARA FIXAÇÃO.	UN	60	17,65	1.059,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
104	MATERIAL	21304	47.10.1885.000007 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA AMERICANA, COM CESTA , EM METAL CROMADO, COM ABA, 3.1/2" X 1.1/2". ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO E PORCA PARA FIXAÇÃO.	UN	60	24,50	1.470,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
105	MATERIAL	21303	47.10.1885.000008 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM PVC, SEM LADRÃO, 2.1/2 e 1.1/4". ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO E PORCA PARA FIXAÇÃO.	UN	60	11,95	717,00
						<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>1.423.659,74</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>1.423.659,74</b>

COMPRAS

**PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG  
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 035/2020

Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ilmos. Senhores

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO SER DESCRITOS COMPLETAMENTE, NO MODELO ACIMA E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Apresentamos conforme solicitado proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, pen drive para leitura através do programa IMAQ” e agilização do certame.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 3 (três) dias úteis

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura \_\_\_\_\_

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*



## PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade-MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 035/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

Obs.:

*Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

*Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2020,  
promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas  
as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

### ANEXO VI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E -mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 – ramal 37

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



## ANEXO VII - MINUTA DE ATA

- a) número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 035/2020***

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos .....dias do mês de ..... de 20\_\_ na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Lâner Mariano Mendonça , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 por deliberação do Sr.Pregoeiro, publicado em ..... e homologado pela Exmo. Sra. Prefeita Municipal em ..... do Processo Licitatório nº 035/2020 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 – DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 071/2020, Modalidade Pregão de nº 035/2020 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse.

**II** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto,



por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

#### **04 – DO PREÇO**

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº ...../2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) dias úteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 – DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores



a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## 08 – DAS PENALIDADES

8.I - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 035/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:



1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

#### ***1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

10 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito

##### **Pela Administração, quando:**

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

### ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 035/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. Prefeita

DETENTORA

CA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: